P A R E C E R
TC-004336.989.24-9

Prefeitura Municipal: Martinópolis.
Exercício: 2024.
Prefeitos: Marco Antonio Jacomeli de Freita e Valdeci Soares dos Santos Filho.
Períodos: (01/01/24 a 21/02/24) e (22/02/24 a 31/12/24).
Advogado: Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-5.
Fiscalização atual: UR-5.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. IEGM. GESTÃO EM FASE DE ADEQUAÇÃO. IMPROPRIEDADES NOS SEGMENTOS AVALIADOS PASSÍVEIS DE RELEVAÇÃO E ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA SUFICIENTE PARA COMPROMETER OS DEMONSTRATIVOS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	30,51%
FUNDEB	100%
Magistério	89,92%
Pessoal	42,25%
Saúde	22,26%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 3,20% = R$ 4.314.327,26
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 18.177.116,70
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Martinópolis, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BVU-F2YQ-75OH-4KE5

Caberá ao Órgão Fiscalizador, quando da próxima inspeção in loco, verificar a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas nas alegações de defesa (eventos 91.2/91.16) sobre os tópicos que seguem: Controle Interno (criação do cargo efetivo de Controle Interno, por meio da LC nº 423/2025 e previsão de Concurso Público para o seu provimento); i-Fiscal (atualização do cadastro imobiliário e revisão da Planta Genérica de Valores); Dívida Ativa (medidas para recuperação de créditos, tramitação de Projeto de Lei para instituição da Câmara de Solução de Conflitos Fiscais); Almoxarifado (reorganização do layout para garantir espaçamentos adequados para o armazenamento de pneus e avaliação das condições de segurança contra incêndio); Obras Paralisadas (retomada da conclusão da obra de construção do "Espaço Saúde" e andamento da referente à Creche do Programa Proinfância); e Meio Ambiente (implantação do Ponto de Entrega Voluntária, a fim de coibir o descarte irregular em áreas públicas e rurais; normatização e fiscalização para melhorar a gestão dos resíduos da construção civil; e promoção de ações objetivando minimizar impactos ambientais).

Por derradeiro, determina o encaminhamento de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais, para as providências de sua alçada.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BVU-F2YQ-75OH-4KE5